**LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996**

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal de Parque dos Ipês.

José Maria de Araújo Júnior, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste**;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~Art. 1º O próprio municipal que se situa entre o Centro Social Urbano, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Rua Paraguai e Rua Argentina, passa a denominar-se de “Parque dos Ipês”.~~

Art. 1º O próprio municipal que se situa entre o Centro Social Urbano, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Rua Paraguai e Rua Argentina, passa a denominar-se de “Parque dos Ipês – Prefeito Walter Landucci”. [(Redação dada pela Lei Municipal nº 3124, de 2.009)](file:///C:\camver\leimun\0903124.html)

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a placa denominativa a ser instalada no local.

Art. 3º As despesas oriundas desta lei onerarão verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’ Oeste, 20 de novembro de 1.996.

José Maria de Araújo Júnior

Prefeito Municipal